

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica-se a contratação da **Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação do Piauí (FADEX)**, CNPJ nº 07.501.328/0001-30, com dispensa de licitação, com base no art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, combinado com o inciso XV do art. 75 da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, para dar apoio na gestão administrativa e financeira do Projeto Acadêmico de **extensão** intitulado "PROJETO DE EXTENSÃO "BADMINTON 4: PROJETO DE APERFEIÇOAMENTO E PESQUISA APLICADA PARA A SELEÇÃO BRASILEIRA JÚNIOR DE BADMINTON, COM FOCO NA EXCELÊNCIA ESPORTIVA" COM RECURSOS., no valor total de R\$ 400,000,00(quatrocentos mil reais), conforme as disposições expressas no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), conforme justificativas consubstanciadas a seguir:

1) Quanto à motivação para formalização de contrato com Fundação de Apoio:

- a) A natureza do objeto de contratação é de **extensão**, conforme as diretrizes estabelecidas para o projeto;
- b) A Universidade Federal do Piauí (UFPI) não dispõe de recursos humanos suficientes para a execução do projeto, visto que os servidores da unidade são insuficientes para a realização das atividades propostas;
- c) O objeto do projeto consiste em conjunto de operações limitadas no tempo, as quais devem ser realizadas dentro de um período específico;
- d) O resultado do objeto executado visa contribuir para (A melhoria das condições de treinamento e desempenho dos atletas da base nacional de badminton, fortalecendo a Seleção Brasileira Júnior e ampliando sua presença em competições nacionais e internacionais. Além disso, busca promover a formação de novos talentos, desenvolver pesquisas aplicadas ao esporte de alto rendimento e consolidar a UFPI como referência em excelência esportiva. O projeto também contribui para a formação acadêmica de estudantes de diferentes áreas, pela atuação em equipe multidisciplinar, e para a difusão social do badminton, democratizando o acesso a práticas esportivas qualificadas).

2) Quanto às razões da escolha Fundação de Apoio e Justificativa de Preço:

- a) Há uma demonstração do vínculo de absoluta pertinência entre a função da instituição contratada e o objeto da avença com a administração, o que evidencia a capacidade e especialização necessárias para a execução eficiente do projeto;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí

- b) A justificativa de preço comprova a economicidade e vantajosidade da execução do projeto por meio de Fundação de Apoio, em comparação com a realização direto pela própria administração;
- c) A Fundação de Apoio (FADEX) possui credenciamento junto ao MEC/MCTI, sendo objeto de fiscalização periódica pelo Conselho Superior da UFPI e dos órgãos externos de controle;
- d) Conforme disposto no seu Estatuto, a Fundação de Apoio (FADEX), pessoa jurídica de direito privado, encontra-se constituída na forma da legislação vigente e atende o disposto na Lei nº 8.958/1994, não possuindo fins lucrativos;
- e) Possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento da UFPI, até a presente data, qualquer fato que deprecie os serviços prestados;
- f) Tem apoiado as atividades fins da UFPI, de forma significativa, prestando serviços com elevado grau de competência, que assegura experiência singular para executa o projeto;
- g) Para contratação do serviço de gerenciamento administrativo e financeiro do referido Projeto Acadêmico, atesto que o preço praticado pela Fundação de Apoio (FADEX), conforme a Proposta de Preço (Despesas Operacionais e Administrativas - DOA) apresentada, e com base na planilha de custos que a integra, oferece preço compatível com os serviços a serem prestados e com a realidade do mercado, considerando os custos operacionais no que tange à sua pertinência e razoabilidade.

Diante do exposto, entende-se que fica evidenciada a conveniência da contratação da Fundação de Apoio (FADEX), na garantia dos procedimentos administrativos e financeiros realizados de forma eficiente, transparente e em conformidade com o disciplinado nos normativos internos da UFPI e legislação vigente, especialmente, em razão da capacidade técnica-operacional especializado que pode ser propiciado pela Fundação e que permitirão a adequada consecução do projeto em atendimento às suas especificidades.

Teresina (PI), 24 de setembro de 2025.

Prof. Sergio Luis Galan Ribeiro
Coordenador do Projeto